



GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

RESOLUÇÃO 09/2003

Dispõe sobre preços de referência para aquisição dos produtos da agricultura familiar pelo Programa de Aquisição de Alimentos de que trata o artigo 19 da Lei no 10.696, de 2 de julho de 2003.

O **GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo art. 19, § 3º da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para efetivo exercício das responsabilidades que lhes são atribuídas pelo artigo 3º do Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003 e Portaria nº 111, de 7 de julho de 2003, do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, os seguintes preços de referência para aquisição dos produtos da agricultura familiar:

Produto	Região/Unidade da Federação	Tipo/Unidade	Preço de Referência (R\$/unidade)	
			CDAF	CAAF/CGCAF
Sorgo	Norte e Nordeste (exceto RO)	Tipos 1, 2 e 3 (60 kg)	16,80	16,80
	Centro-Sul (exceto MT)		12,00	12,00
	RO e MT		9,60	9,60

Art. 2º A alínea “a”, do art. 3º da Resolução nº 02/2003, de 29 de setembro de 2003, modificada pela Resolução nº 04/2003, de 06 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“a) comprovar que não obteve crédito rural de custeio com recursos controlados na safra vigente, exceto quando tratar-se de produto já colhido e”

Art. 3º O art. 2º da Resolução nº 03/2003, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Observados os normativos da CONAB, o agricultor familiar poderá entregar produto processado/beneficiado, pronto para o consumo humano, nas aquisições através dos instrumentos de Contrato de Garantia de Compra da Agricultura Familiar – CGCAF, de Compra Antecipada da Agricultura Familiar – CAAF e de Compra Direta da Agricultura Familiar – CDAF”.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À FOME

Art. 4º A presente Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2003

FLÁVIO BORGES BOTELHO FILHO
Coordenador do Grupo Gestor

GUILHERME CASSEL
Ministério do Desenvolvimento Agrário

LUIZ CARLOS GUEDES PINTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GILSON ALCEU BITTENCOURT
Ministério da Fazenda